



PROTOCOLO Nº 917/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
DESENVOLVIMENTO DE "OFICINA DE
RODA DE LEITURA" JUNTO AO CRAS
DE QUADRA, QUE ENTRE SI FAZEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
E LUCILENE DA SILVA 37107547801**

O MUNICÍPIO DE QUADRA – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 10.704.898-X e do CPF/MF nº 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antonio Lobo, nº 321, Bairro Jd. Tonico Vieira, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **LUCILENE DA SILVA 37107547801**, brasileira, casada, artesã, Microempreendedora Individual com inscrição no CNPJ sob nº 29.592.438/0001-98, portadora de Carteira de Identidade RG nº 45.343.311 – SSP/SP e CPF/MF nº 371.075.478-01, residente e domiciliada na Chácara Vitória s/n, Bairro Guaraná, CEP: 18255-000, neste Município de Quadra, Estado de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a prorrogação do prazo e valor para prestação de serviço de Facilitador Social/Oficineira junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Quadra, a saber:

Oficina: Roda de leitura

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, inseridas no PAIF, CADUNICO e beneficiárias de Programas de Transferência de renda.

Carga Horária/Periodicidade: 05 (cinco) horas semanais, em 03 (três) aulas cada, às sextas-feiras, das 8h00 às 10h, das 10h às 11h30 e das 13h30 às 15h30. *

Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito o Processo Administrativo 14/2022 – Chamamento Público – Credenciamento de Oficineiros

***Os dias e horários das atividades poderão ser alterados, mesmo com a oficina em andamento, visando atender as necessidades dos usuários, portanto o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário.**

Página 1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato inicial nº 24/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado através do presente termo aditivo e terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente termo aditivo de contrato é de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula de oficina efetivamente realizada e o valor global estimado é de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) pela prestação de serviço durante o período de vigência do presente termo de contrato.

2.1. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange os custos e despesas direta e indiretamente envolvidas, não sendo devido qualquer outro valor à CONTRATADA, seja a que título for.

2.2. A CONTRATADA será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, mediante lista de presença assinadas pelos participantes ou relatório de atividades assinado pela CONTRATADA e pela equipe técnica do CRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes à execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 863, de 18 de novembro de 2022, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Orgão02 -PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária 02.08 – Secretaria de Trabalho e Des. Social
Unidade Executora.....02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática....08.244.0012.2008 – Assistência Social FMAS
Categoria Econômica3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos.....05.500.0001
Ficha262

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na imprensa Oficial como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, todas as demais cláusulas do contrato inicial nº 24/2022, não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo, em obediência as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contraentes juntamente com duas



Prefeitura Municipal de Quadra

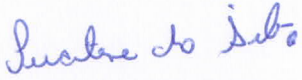
"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

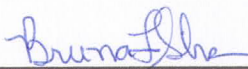
testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 30 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

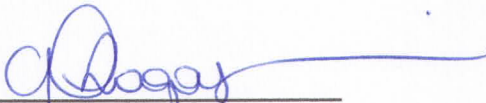

LUCILENE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: 

RG: 43.432.300-7

BRUNA FERNANDA DA SILVA

Assinatura: 

RG: 39.490.105-8

Gabriela Chagas Sombra Evangelista
Assistente de Diretor de Departamento